ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Projeto de Lei do Legislativo 06 de 1º de março de 2022

Cria a "Semana de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher"

Art. 1° Fica criada na segunda semana de março de cada ano a Semana de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Art. 2° A Semana de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher tem por objetivo informar e conscientizar os cidadãos, no desenvolvimento das ações, tornar-se necessário a importância de sempre enfatizar os direitos das mulheres, assim a temática passa a fazer parte do calendário escolar e das atividades culturais do município de Barão.

Art. 3° Na Semana de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher serão realizados debates, palestras, cursos, oficinas, cujo objetivo é difundir e incentivar em nossa sociedade o combate a qualquer tipo de violência praticada contra a figura feminina.

Art. 4° A programação da semana será coordenada e organizada pela representante legal da Casa da Mulher e composta por uma comissão dos poderes Executivo, Legislativo e Assistência Social, cujo objeto de ação se relacione a desenvolver trabalhos com políticas públicas para mulheres.

Art. 5° Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão, 1º de março de 2022

Luciano Ricardo Sandrin
Vereador do PSD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Justificativa ao Projeto de Lei do Legislativo 06/2022

Caros colegas

O objetivo primeiramente é combater à violência doméstica, sendo esta a principal de todas as outras violências, o efetivo controle e monitoramento se faz de suma importância para o desenvolvimento de uma sociedade mais pacifica.

É preciso que as mulheres continuem a alcançar e conquistar espaços na sociedade nos diversos âmbitos; a mulher é figura fundamental na construção de uma família e de uma sociedade justa e igualitária.

O índice de violência de gênero tem aumentado significativa e a cultura da não violência deve ser difundida entre os munícipes a fim de aumentar a consciência sistêmica sobre as consequências das ações e reações do ser humano.

Um passo importante para o enfrentamento da violência contra a mulher foi a criação e promulgação da Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência domésticas e familiar e estabelece medidas de assistência e proteção. Apesar desse avanço, os dados permanecem alarmantes.

A importância do conceito da não violência e da comunicação não violenta deve permear o poder público e suas ações junto aos beneficiados do serviço público.

Assim sendo é de suma importância que o poder público através de seus órgãos adote medidas que visem a não violência e a conscientização para práticas que fomente o desenvolvimento emocional de seus governados.

Diante dos argumentos apresentados, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Luciano Ricardo Sandrin
Vereador do PSD